



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.474 - 19 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3750, DE 19 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei nº 04/2020 de autoria da Vereadora Fabia Ramalho)

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, localizados no município de Paulínia, que estejam legalmente obrigados a dispensar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Artigo 2º - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, após o diagnóstico médico de Fibromialgia atestando a deficiência ou mobilidade reduzida causada pela doença.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE

Secretário Chefe de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

DECRETO Nº 7773 DE 19 MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E DE CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EMITIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Muni-

cipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020; e

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a situação de emergência, no âmbito do Município de Paulínia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com que determina a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, adota as seguintes determinações:

I – Regulamentação dos horários dos ônibus de transporte coletivo urbano, a fim de evitar a restrição de acesso ao transporte público e consequentes aglomerações;

II – Suspensão temporária da validade de alvarás de funcionamento para estabelecimentos de entretenimentos, como casas noturnas, pubs, tabacarias e afins, que promovam alta concentração e circulação de pessoas, bem como a suspensão da expedição de novos alvarás;

III – Suspensão temporária do funcionamento das academias particulares e de clubes desportivos de lazer;

IV – Funcionamento restrito de restaurantes, que ficarão obrigados a observar as seguintes condições, tanto para ambientes fechados quanto para ambientes abertos:

a) posicionamento das mesas a uma distância mínima de dois metros uma da outra, medida que deverá ser obtida do término de uma mesa a outra;

b) orientação aos frequentadores para que se mantenham sentados às mesas, sem incentivo à circulação ou aglomeração de pessoas;

V – Suspensão do funcionamento do Shopping de Paulínia, exceto os serviços públicos considerados essenciais e que não pertencem ao Município (agência da Caixa Econômica Federal e Posto do DETRAN);

VI – Suspensão do funcionamento das feiras livres de alimentação no Município;

VII – Suspensão de atendimentos dos equipamentos públicos de assistência social do Município (CREAS e CRAS), exceto para o atendimento de urgência a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Suspensão de eventos, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários infantis e afins;

IX – Suspensão da realização de aulas teóricas e práticas em Centros de Formação de Condutores (auto escolas);

X – Regulamentação dos horários de funcionamento do velório municipal, a fim de

evitar a aglomeração de pessoas;

XI – Suspensão do funcionamento de bares, de lanchonetes, *food trucks*, e similares, exceto aqueles que deverão trabalhar exclusivamente com regime de entrega (delivery) por meio de aplicativos eletrônicos e telefônicos;

XII – Suspensão de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas;

XIII – Recomendação da redução de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; e

XIV – Suspensão do funcionamento dos parques e dos equipamentos esportivos do Município de Paulínia.

§1º. Nos casos elencados nos incisos acima deste artigo, o descumprimento das condições estabelecidas importará a suspensão do alvará de funcionamento e, em caso de descumprimento da suspensão, a lacração do estabelecimento, de modo a impedir o acesso ao local.

§2º O horário de expediente dos órgãos municipais será das 12hs (meio dia) às 17hs (cinco horas da tarde), e o atendimento ao público se dará apenas através de agendamento prévio pelos meios de comunicação disponibilizados pelo Comitê de Gestão de Crise.

§3º Os Secretários Municipais poderão, no âmbito de suas Secretarias, definir horários alternativos ao estabelecido no parágrafo anterior para os casos de serviços externos que envolvam ou não o atendimento ao público.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de mão de obra temporária para suprir as necessidades de pessoal da rede municipal de saúde, tendo em vista o remanejamento de servidores que estejam no grupo de risco.

Art. 4º. Fica autorizada a requisição de servidores das áreas de apoio, lotados em outras Secretarias Municipais, para atuação nos serviços de saúde mantidos pelo Município.

Art. 5º. Fica autorizada, se necessária, a criação de postos de saúde volantes nas escolas municipais, a fim de suprir as demandas e evitar a concentração dos atendimentos no Hospital Municipal de Paulínia.

Art. 6º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a implementar, desde que possível, no âmbito de suas pastas, sistema de teletrabalho e/ou de rodízio de servidores, com meios de fiscalização de cumprimento de jornada e produtividade.

Art. 7º. Fica autorizada a Guarda Municipal de Paulínia a debelar ou dispersar qualquer forma de aglomeração de indivíduos, com fundamento no artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PROTOCOLO Nº 29839/2019
RC Nº 1313/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 26.570.361/0001-67
	Razão Social: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
	Item: 1 - Valor Unitário: R\$ 673,00
	Valor total: R\$ 91.528,00

Valor Total da Licitação: R\$ 91.528,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 17 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

PROTOCOLO Nº 26053/2019

RC Nº 186/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 7/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

CNPJ: 02.582.267/0001-60					
Razão Social: NAYR CONFECÇÕES LTDA					
LOTE 1 – UNIFORMES ESCOLARES					
1ª	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
	1	63.000	UNI	CAMISETA BRANCA UNISSEX ESCOLAR COM MANGA CURTA. Confeccionado em meia malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.	R\$ 6,50
	2	31.000	UNI	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX. Confeccionada em helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.	R\$ 12,90
	3	4.105	UNI	SHORT SAIA. O short saia de vera ser confeccionada em helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.	R\$ 14,18
	4	11.000	UNI	CALÇA ESCOLAR MASCULINA. Calça escolar na cor Azul Pantone 19-4053 TPX em Malha 80% Poliéster e 20 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume.	R\$ 17,40
	5	10.000	UNI	CALÇA FUSEAL ESCOLAR FEMININA. Devera ser confeccionada em helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.	R\$ 15,76
	6	21.000	UNI	CONJUNTO AGASALHO UNISSEX ESCOLAR COM ZIPER E CALÇA . Agasalho com zipper na cor Azul Pantone 19-4053 TPX em Malha 80 % Poliéster e 20 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m² e calça escolar na cor Azul Pantone 19-4053 TPX em Malha 80% Poliéster e 20 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume.	R\$ 46,50

	7	57.500	PAR	MEIA ESCOLAR UNISSEX. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor BRANCA Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, com escudo bordado da Prefeitura de Paulínia.	R\$ 3,25
--	---	--------	-----	---	----------

CNPJ: 35.547.073/0001-82

Razão Social: SELLMAX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EIRELI

LOTE 2 – TÊNIS ESCOLARES					
1ª	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
	1	8.500	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (Nº 16 ao 29).	R\$ 53,25
	2	12.500	PAR	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (Nº 30 ao 44).	R\$ 53,25

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Protocolado nº 26733/2019

R.C. nº 1233/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DO PÃO”

HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA:

CNPJ Nº: 06.311.858/0001-53

Razão Social: CSA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor R\$ 104.612,47

Valor total da contratação: R\$ 104.612,47, conforme Edital de Classificação/Desclassificação nº 04/2020, emitido pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no qual a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 01/04/2020 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2020 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 02/04/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 13 de março de 2020

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital de Licitação nº 38/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO BETEL

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02-“ PROPOSTA DE PREÇOS”

Data: até o dia 28/04/2020 - Horário: até às 09h impreterivelmente.

Abertura dos envelopes nº 01 - “Documentação”:

Data: 28/04/2020

Horário: 10h

Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br.

Caso a(s) licitante(s) porventura não tenham acesso a Internet a pasta completa terá como prazo para retirada e pagamento da seguinte forma:

Início: dia 20/03/2020 - Término: dia – 27/04/2020 - Horário: das 08h às 17h

Valor da pasta: R\$ 463,19

Local: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulínia informa que decidiu tornar sem efeito a Publicação abaixo, publicada no Semanário Oficial do Município Ano XXVI – Edição 1.465 na data de 20 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLADO: 02.463/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUNITINIBE PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA, PROCESSO DIGITAL Nº 100157-35.2020.8.26.0428

CONTRATADA E VALOR:

- **ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

O valor é de R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais).

DA AUTORIZAÇÃO

“**AUTORIZO** a contratação para aquisição do medicamento descrito na RC n. 193/2020, conforme fl. 03”

Em 12 de fevereiro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 06.317/2020.

OBJETO: “SUNITINIBE PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO DIGITAL Nº 1000157-35.2020.8.26.0428, IMPETRANTE “M.S.S””

CONTRATADA E VALOR:

- **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**

O valor é de R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais)

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer normativo nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2018 da SNJ e **AUTORIZO** a aquisição de medicamento- 5 caixas de Sunitinibe 50 mg, com 28 comprimidos, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1000157-35.2020.8.26.0428, conforme descrito às fls. 03 e 39, com a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais).“

GP, 12/03/2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 168/2020

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **MARCO ANTONIO PIRES WARD**, matrícula nº **13502-0**, CNH **03080087223**, Categoria **AD**, validade **13/11/2023**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 169/2020

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **DECIVAL BENEDITO FERREIRA**, matrícula nº **3073-2**, CNH **01706546003**, Categoria **AB**, validade **08/03/2021**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 170/2020

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RENATO DE CAMARGO GONÇAL-**

VES, matrícula nº **5461-5**, CNH **01239476903**, Categoria **AB**, validade **30/03/2020**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 171/2020

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **RICHARD BONFIM DOS SANTOS**, matrícula nº **13482-1**, CNH **05575314111**, Categoria **B**, validade **24/01/2022**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 172/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 5016/2020, a servidora **IVANA PILIPCZUK VIEIRA**, portadora do CPF nº 082.651.318-28, matrícula funcional 2855-0, do cargo de **Médico Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/03/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 173/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 5988/2020, a servidora **TEREZINHA DA PENHA PAIVA**, portadora do CPF nº 092.245.188-50, matrícula funcional 1935-6, do cargo de **Auxiliar de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/03/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 174/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 6321/2020, a servidora **ELIANA DE MORAES ZAGO MACHADO**, portadora do CPF nº 256.685.828-41, matrícula funcional 10070-6, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/03/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 175/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 6498/2020, a servidora **TANIA FERREIRA DE AZEVEDO TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 427.016.001-20, matrícula funcional 10112-5, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/03/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 176/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 6630/2020, a servidora **MARILDA FERNANDES**, portadora do CPF nº 092.325.418-82, matrícula funcional 7783-6, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/03/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 177/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Municipais 1349/1990 e 3625/2018, e Protocolo Administrativo nº 1947/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I – Contratar os (as) Sr. (es/as), para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Seletivo nº 01/2019, homologado através do Edital nº 01/2020, em 07/02/2020.

II – Os (As) contratados(as) temporários(as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Classificação	Nome Completo	CPF	Admissão
096 ^a	CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	062.759.006-36	18/03/2020
097 ^a	HELENILDA DA SILVA	353.571.878-35	18/03/2020
101 ^a	RAQUEL SOUZA MAGRO	280.685.708-29	18/03/2020
104 ^o	EDISON CARNEIRO PORCARI	110.157.988-96	18/03/2020
108 ^a	KELLY DOMINGUES DOS SANTOS	406.922.368-13	18/03/2020
109 ^a	AMANDA CRISTINA BRAGA MONTEIRO	407.354.428-43	18/03/2020
110 ^a	VERA LUCIA FERREIRA DE AMORIM	003.066.793-37	18/03/2020
111 ^a	ROSANGELA VIANA SANTANA	383.194.888-77	18/03/2020
112 ^a	LINDINALVA TAVARES PARENTE	138.036.998-35	18/03/2020

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 17 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 178/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001 e Protocolo Administrativo n.º 28629/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **OTAVIO DE NADAE**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º. 50.219.395-5 – SSP/SP e CPF n.º 437.203.118-13, a partir de 23/03/2020, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 2º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016, homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 179/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001 e Protocolo Administrativo n.º 28629/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **VALÉRIA LEMOS SILVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º. 24.523.849-9 – SSP/SP e CPF n.º 215.672.228-54, a partir de 19/03/2020, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 10º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016, homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 180/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001 e Protocolo Administrativo n.º 28629/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **MARIANA MAMEDE ROSA NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º. 32.599.810-3 – SSP/SP e CPF n.º 310.793.378-30, a partir de 19/03/2020, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 11º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016, homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 181/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de 09/10/2001 e Protocolo Administrativo n.º 28629/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr. (a) **ISLAINE STEFANIA GARCIA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º. 45.044.492-2 – SSP/SP e CPF n.º 329.281.468-57, a partir de 19/03/2020, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em virtude de sua classificação em 06º lugar, no Concurso Público n.º 01/2016, homologado em 01/07/2016, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) referido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 182/2020

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **PEDRO CIRINO DOS REIS**, matrícula nº **4623-0**, CNH **02956110144**, Categoria **D**, validade **19/06/2023**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 19 de março de 2020.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ANUAL. PROTOCOLO 24.584/2014

Nos termos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999, art. 311, I, II, III, IV, "a", "b", "c" e "d", V, §1º, §2º, §3º, I, II e III, §4º e §5º, fica o contribuinte estabelecido no município de Paulínia relacionado neste edital **NOTIFICADO** do lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** dos anos relacionados abaixo:

I.M.	CPF/CNPJ	Razão Social	Anos
13.738	11.950.491/0001-58	BUENO E BUENO COMÉRCIO VA-REGISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	2014/2015

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os débitos referentes a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF** encontram-se inscritos em Dívida Ativa, sendo que para retirada da guia de recolhimento o contribuinte ou representante legal da pessoa jurídica deverá comparecer ao Depto. de Dívida Ativa na Secretaria Municipal dos Negócios da Receita localizada no Paço Municipal;
- Os pagamentos deverão ser realizados através da "internet banking" e caixas eletrônicos dos Bancos Santander, Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- Caso o pagamento seja realizado em **DINHEIRO** o contribuinte deverá se dirigir

- aos seguintes correspondentes bancários: **CASAS BAHIA, TEM TOTAL e MAGNUM CONVÊNENCIA**, sendo o limite diário de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**;
- 4) O prazo para reclamação contra o Lançamento é de 30 (trinta) dias da data da notificação;

Paulínia, 12 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEFERIMENTO – 27282/2019

Nos termos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999, fica o contribuinte Amauri Pertile notificado do DEFERIMENTO de seu pedido baixa das dívidas relacionadas por estarem quitadas. Informa ainda que o protocolo segue para arquivo.

Paulínia, 12 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.879/2016

O DEFISTRI – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - da Prefeitura Municipal de Paulínia, localizada à Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, nos termos que a Legislação nos confere, Lei Complementar nº 16/1999, 28/2003, Decreto Municipal nº 5553/2007 e lei complementar nº 60/2016, notifica, nos autos do protocolo nº 21.879/2016, o Sr. Pedro Paulo Chaves Bueno, CPF nº 026.858.088-09, que a Inscrição Municipal Mobiliária nº 9.269 foi cancelada.

Paulínia, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SNR/2020

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão integrante da Secretaria dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso das prerrogativas legais que lhes são conferidas e por meio da Auditora Fiscal Tributária que este subscreve, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a recolher, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a(s) Taxa(s) de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) referente ao respectivo ano, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, da Lei Complementar Municipal nº 16 de 1999.

Contribuinte	CNPJ / CPF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
Carlos Alberto Pereira – ME	10.568.254/0001-64	4.417/2.020	2015

Ressaltamos, ainda, que o não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Paulínia/SP, 18 de março de 2020.

SUELEN TEODORO BÜLL
Prefeitura Municipal de Paulínia
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula: 12.539-3

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 02/2020

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVEN-

ÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

A Mesa da Câmara Municipal de Paulínia **R E S O L V E:**

Art. 1º - Este Ato da Mesa dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paulínia.

Parágrafo único – As medidas de que trata este Ato da Mesa vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora, observadas as orientações dos Órgãos de Saúde da União, do Estado de São Paulo e do Município de Paulínia.

Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Paulínia servidores, terceirizados, profissionais de imprensa, servidores públicos a serviço da União, do Estado de São Paulo ou do Município de Paulínia, todos previamente credenciados, salvo prévia autorização do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos, exceto às atividades legislativas do Plenário, como a realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, restringindo, no entanto, o acesso ao público, o qual terá acesso às votações através da transmissão on-line pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Paulínia.

Parágrafo único - Ficam abrangidos pela suspensão de que trata este artigo sessões solenes, eventos de liderança partidária e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros.

Art. 4º - Os parlamentares, servidores e demais colaboradores com suspeita e/ou em tratamento para a COVID-19 serão afastados mediante a apresentação do respectivo atestado médico.

Art. 5º - Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que estiveram em regiões consideradas endêmicas, como também àqueles que tiveram contato habitual com viajantes dessas regiões, serão afastados mediante comprovação.

Art. 6º - As Diretorias deverão adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato da Mesa, bem como a redução do número de servidores nos ambientes da Câmara Municipal, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal.

(Conclusão Ato da Mesa nº 02/2020)

Parágrafo único – Desde que adequadas às funções de cada setor, deverão ser adotadas providências para o teletrabalho aos servidores:

- a) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b) Gestantes;
- c) Com filhos menores de 01 (um) ano de idade; e
- d) Maiores de 60 (sessenta) anos de idade

Art. 7º - No âmbito dos gabinetes dos Vereadores desta Casa, fica a critério de cada qual adotar medidas descritas no artigo anterior.

Art. 8º - Questionamentos e solicitações relacionados a este Ato da Mesa devem ser encaminhados à chefia imediata.

Art. 9º – As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato da Mesa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 10 – Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Publique-se.

Prédio Ulysses Guimarães, 17 de março de 2020

**VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE**

**VEREADOR TIGUILA PAES
1º SECRETÁRIO**

**VEREADOR MARCELO D2
2º SECRETÁRIO**

Publicado em a Secretaria. Data supra.

**GEISE DE FÁTIMA PIVA VILELA
DIRETORA GERAL ADJUNTA**

PAULIPREV

PORTARIA Nº 054/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1194/2019, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). TEREZINHA DA PENHA PAIVA**, matrícula nº 1935-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/03/2020.

Paulínia, 19 de março de 2020.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária**

PORTARIA Nº 055/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 778/2019, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) **servidor(a) público(a) municipal Sr(a). IVANA PILIPCZUK VIEIRA**, matrícula nº 2855-0, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/03/2020.

Paulínia, 19 de março de 2020.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária**

PORTARIA Nº 056/2020

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do

Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1545/2020, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, “a” do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELIANA DE MORAES ZAGO MACHADO**, matrícula nº 10070-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/03/2020.

Paulínia, 19 de março de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 057/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE **Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 851/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 93,45% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARILDA FERNANDES**, matrícula nº 7783-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/03/2020.

Paulínia, 19 de março de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 58/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **§ 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º do art.40 da CF**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 323/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, “a” e § 5º do art.40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). TANIA FERREIRA DE AZEVEDO TEIXEIRA**, matrícula nº 10112-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/03/2020.

Paulínia, 19 de março de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PAULIPREV NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Com o aumento da preocupação da sociedade ante a ameaça do coronavírus e com a saúde de toda a população, o Instituto Pauliprev está priorizando seu atendimento por meios eletrônicos. O nosso atendimento presencial será apenas para casos especiais e inadiáveis. A prioridade, neste momento de isolamento social, é direcionar o contato para e-mail, telefone e whatsapp, como forma de aumentar a prevenção contra o contágio do Covid-19.

Na sede do instituto estamos tomando todas as medidas preventivas seguindo orientações das autoridades sanitárias e de saúde para garantir maior segurança e conforto de todos. Dessa forma, os atendimentos presenciais por demanda espontânea estão suspensos. Em caso de necessidade, deverá ser agendado, impreterivelmente, antecipadamente.

Nosso horário de atendimento permanece inalterado, das 08h00 às 16h30 de segunda até sexta-feira.

Se todos puderem contribuir para o aumento da prevenção será benéfico para toda a sociedade. Cada um fazendo a sua parte, faremos com que a contaminação fique mais difícil.

Por isso fazemos um alerta especial. Àqueles que apresentarem febre ou qualquer sintoma respiratório evitem exposição pública e procurem o serviço de saúde com urgência.

A Prefeitura de Paulínia também está reforçando campanhas de conscientização. Informações sobre o coronavírus podem ser acessadas pelo whatsApp (19) 99620-0202, através do canal Corona SUS Paulínia.

Nossos contatos eletrônicos:

Telefone (19) 3383-7050
WhatsApp (19) 99810-4887
e-mail: previdencia@pauliprev.sp.gov.br



ATENÇÃO - SUSPENSÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO - INATIVO PAULIPREV 2020

Considerando que as eleições suplementares para o Conselho Administrativo – Inativo está agendada para o dia **30 de março de 2020**;

Considerando as medidas emergenciais e determinações do governo estadual para que se evitem aglomerações como forma de prevenção à disseminação do coronavírus;

Considerando a suspensão das certificações de CPA-10 oferecidas pela ANBIMA, documento necessário para a posse do conselheiro eleito;

Considerando a publicação do Decreto municipal 7768/2020 de 16 de março de 2020, com ênfase em seu artigo 3º, inciso VII: “*Suspensão da realização de eventos com aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados*”.

A Comissão eleitoral vem por meio desse, comunicar que o pleito foi **suspenso temporariamente** e aguardaremos informações oficiais para determinação da nova data.

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail **eleicoes2020@pauliprev.sp.gov.br**.

REGINALDO APARECIDO NAVES
Presidente da Comissão Eleitoral